LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2017

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a* Sociedade Sulina Divina Providência – HOSPITAL SÃO JOSE**

 **LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

 **Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência – HOSPITAL SÃO JOSÉ.

 **Art. 2°** - O presente convênio prestará atendimento médico de Plantão e avaliação de especialistas, bem como concessão de serviços e/ou procedimentos médicos e hospitalares á população de São José do Herval, conforme descritas abaixo:

a) Internações hospitalares e observações;

 b) Procedimentos cirúrgicos;

 c) Procedimentos ambulatoriais;

 d) Exames radiológicos (Raio-X);

 e) Plantões médicos;

 f) Internações psiquiátricas;

 g) Exames de mamografia;

 h) Tomografia computadorizada;

 i) Endoscopia digestiva de urgência; e

 j) Intervenções em cesarianas e laqueaduras.

 **Art. 3°** - O município terá um gasto mensal de **R$ 2.204,00 (**dois mil, duzentos e quatro reais) o qual será depositado em conta bancária indicada pela CONVENIADA.

**Art. 4°** - O presente convênio terá duração de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, podendo ser aditado até o prazo máximo de 60 meses.

**Art. 5º -** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada mensalmente por relatório, contendo os procedimentos realizados, acompanhado de autorizações e faturas em nome do beneficiado, de acordo com a data e tipo de atendimento realizado, à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º -** Enviar e manter atualizadas junto ao Município as Certidões Negativas de Débito – FGTS, CNDT, CNPJ, Receita Federal, Estadual e Municipal;

 **Art. 7°** Para as despesas do referente projeto servirão de recurso as rubricas orçamentárias existentes.

**Art. 8° -** Segue anexo a este Projeto de Lei Minuta de Convênio.

**Art. 9° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**